

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.086/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.065, de 10/12/2025), até o valor de **R\$.900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado à seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.06 – Departamento de Educação			
12.361.0080.2.010.0000 – Aquisição de Veículos			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.900.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 220.000

Artigo 2º - As alterações necessárias para a abertura do crédito discriminado no art. 1º serão incorporadas aos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, e da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.


Artigo 3º - A cobertura do crédito aberto no art. 1º correrá por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de abril de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração